

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 048/97

Concede anistia de dívidas de IPTU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anistiados dos débitos do IPTU todos os contribuintes que quitarem o IPTU/97 até o dia 30 de Setembro de 1.997.

Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 28 de Agosto de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal